



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

29/2024

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA - FUNDART

OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de Van, incluso motorista, gasolina e seguro do veículo, para transporte da oficina de dança de ballet da Fundart para a competição de dança em São Paulo - Prêmio Paulista de Dança.

DATA DA SESSÃO

De 09/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00m até às 15h00m

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6. HABILITAÇÃO
7. CONTRATAÇÃO
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2024

(Processo Compras n.º 145/2024)

Torna-se público que A FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do [art. 75, inciso nº II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/09/2024

Horário da Fase de Lances: *Das 09h00m até às 15h00m*

Link: <https://bll.org.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de empresa especializada Contratação de empresa de prestação de serviço de locação de Van, incluso motorista, gasolina e seguro do veículo, para transporte da oficina de dança de ballet da Fundart para a competição de dança em São Paulo - Prêmio Paulista de Dança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência da Fundart, no portal da BLL onde será realizada a sessão: <https://bll.org.br/> e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar declaração da sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declaração que conhece e concorda com todas as regras do Aviso de Contratação Direta;

- 3.8.2. Declaração que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;
- 3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação e contratação do presente processo licitatório, e que não foi declarada idônea pelo poder público, de qualquer esfera da federação;
- 3.8.4. Declaração de enquadramento de ME/EPP ou não;
- 3.8.5. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.8.6. Declaração, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Declarando ciência das consequências legais de apresentar documentos falsos e declaração que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;
- 3.8.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.1.7. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).*
- 6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com a atividade;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

6.2.6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, caso não possua, apresentar declaração negativa de inscrição.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

6.2.9. Declaração que menciona o subitem 3.8.1 ao subitem 3.8.7 no item 3 do Ingresso na proposta eletrônica e cadastramento na proposta inicial.

6.2.10. Documentação de Identidade do responsável legal pela empresa ou sócio que terá signatário pela possível contratação, CPF e comprovante de endereço.

6.3. Habilitação Técnica:

6.3.1. Documentação vigente do Seguro do Veículo.

6.3.2. CNH do Motorista.

6.3.3. Renavan do Veículo.

6.3.4. Autorização para o transporte de passageiros

6.3 Disposições Gerais

6.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, quando houver, a Administração poderá encaminhá-lo por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, quando houver.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Ubatuba, 03 de Setembro de 2024.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO
DIRETORA PRESIDENTE

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**Termo de Referência para Contratação de Van para transporte do Ballet****I. OBJETO****a. Natureza:**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, gasolina e seguro do veículo, visando a deslocamento dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart), de Ubatuba para São Paulo, para participar do Prêmio Paulista de Dança, que será realizado no Teatro Gamaro – Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo.

Objeto	Quantidade
Contratação de uma van (incluindo motorista, combustível e seguro do veículo) comporte o transporte de 17 passageiros	448 Km

O quantitativo foi baseado no número de alunos da Fundart que participará do evento supracitado, que conforme taxa de inscrição somam em 16 bailarinas, mais a professora. Ou seja, um veículo que de maneira segura consiga transportar a todos. Além disso, estima-se que a contratação seja única, sem prorrogação, com duração apenas de um dia, já que atenderá a um evento específico.

b. Especificação do bem:**Serviço de transporte em van, com as seguintes especificações:**

- Veículo tipo van com capacidade para transportar todos os alunos participantes.
- Motorista habilitado e experiente.
- Combustível necessário para a viagem.
- Seguro do veículo, cobrindo todos os riscos durante o trajeto.

O serviço de transporte deve atender aos seguintes quantitativos:

Considerando que a quilometragem da Praça Anchieta, nº 38, Centro, Ubatuba - SP, Sede Fundart, onde será o ponto de partida, até Rua Almeida Lima nº 1176, Mooca, São Paulo, - Teatro Gamaro é de 224 km e que a ida e volta do Percurso terá a soma de 448 km conforme google maps, segue link:

<https://www.google.com/maps/dir/Pra%C3%A7a+Nobrega,+38+-+Centro,+Ubatuba+-+SP/Teatro+Gamaro+-+Rua+Doutor+Almeida+Lima+-+Mooca,+S%C3%A3o+Paulo+-+SP/@-23.3162806,-46.1712225,10z/am=t/data=!3m1!4b1!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94cd5220d7a7bb7b:0xb7517f929822b0b0!2m2!1d-45.0724824!2d-23.4326372!1m5!1m1!1s0x94ce593daa95f88>

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

3:0x2a5c43e1de709ef5!2m2!1d-46.6103457!2d-23.5516787!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI0MDgyOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Número total de alunos a serem transportados: 17
- Trajeto: Sede da Fundart (Ubatuba) - Teatro Gamaro (Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo).
- Ida e volta no mesmo dia, conforme programação do evento.

c. Localização:

Deslocamento da sede da Fundart (Ubatuba) ao Teatro Gamaro (Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo), no dia 28 de setembro de 2024.

d. Responsabilidade da contratada:

- Disponibilizar uma van em perfeitas condições de uso, com capacidade adequada para o transporte seguro dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart).
- Garantir que o veículo esteja devidamente limpo, higienizado e com manutenção em dia, atendendo a todas as exigências legais e de segurança.
- Prover um motorista devidamente habilitado e com experiência comprovada no transporte de passageiros.
- Assegurar que o motorista cumpra todas as normas de trânsito e conduza o veículo de forma segura e responsável.
- O motorista deve estar ciente do trajeto e horários estabelecidos, sendo pontual tanto na partida quanto no retorno.
- Fornecer todo o combustível necessário para a realização do trajeto de ida e volta entre Ubatuba e o Teatro Gamaro, em São Paulo.
- Garantir que o veículo tenha seguro que cubra todos os riscos envolvidos no transporte, incluindo acidentes, danos materiais e pessoais, e quaisquer outros eventos que possam ocorrer durante o trajeto.
- Possuir toda a documentação legal necessária para a realização do serviço, incluindo licenças, autorizações, seguros e certificados de conformidade.
- Estar disponível para fornecer suporte e assistência em caso de imprevistos ou emergências durante o trajeto, garantindo a continuidade do serviço ou a resolução rápida de qualquer problema que possa surgir.

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, tem como objetivo principal viabilizar o deslocamento seguro e eficiente dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart) de Ubatuba para São Paulo, para participar do Prêmio Paulista de Dança, a ser realizado no Teatro Gamaro – Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo.

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP
CNPJ – 55.555.957/0001-96

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001
Site: www.fundart.com.br
E-mail: fundart@fundart.com.br

Justificativa Técnica:

1. Especialização e Experiência:

- Empresas especializadas em transporte de passageiros possuem a infraestrutura, experiência e pessoal capacitado necessários para realizar o serviço com segurança e eficiência. A contratação de uma empresa especializada assegura que os alunos serão transportados por profissionais habilitados, com veículos adequados e seguros.

2. Segurança e Conforto:

- A segurança dos alunos durante o deslocamento é de extrema importância. A contratação de uma empresa especializada garante que o veículo estará em perfeito estado de conservação e manutenção, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por lei, proporcionando uma viagem confortável e segura.

3. Logística e Pontualidade:

- A empresa contratada será responsável por toda a logística do transporte, garantindo o cumprimento rigoroso dos horários de saída e chegada, o que é essencial para a participação dos alunos no evento conforme programado. A pontualidade é um fator crítico para que os alunos possam se apresentar no Prêmio Paulista de Dança sem contratempos.

4. Custo-Benefício:

- A contratação de uma empresa especializada pode ser mais vantajosa economicamente, considerando todos os serviços incluídos no pacote (motorista, combustível e seguro), evitando custos adicionais que poderiam surgir com a contratação de serviços separados ou o uso de veículos próprios.

5. Conformidade Legal:

- Empresas especializadas em transporte estão em conformidade com todas as exigências legais e regulatórias, incluindo licenças, seguros obrigatórios e normas de segurança, garantindo que o serviço seja prestado dentro da legalidade e com responsabilidade.

6. Necessidade Específica:

- O Prêmio Paulista de Dança é um evento de grande relevância para os alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundart, proporcionando uma oportunidade única de apresentação e desenvolvimento artístico. A participação neste evento depende de um transporte seguro e eficiente, sendo, portanto, imprescindível a contratação de uma empresa especializada que atenda a todas as necessidades logísticas e de segurança. O Ballet da Fundart possui cerca de 29 anos, atendendo cerca de 200 alunos, e na oportunidade com esse prêmio terá a possibilidade de expor todo o trabalho realizado com seis coreografias inscritas, contando com 16 bailarinos no total.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para fornecer o serviço de transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, para o deslocamento dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart) de Ubatuba para São Paulo. Esta solução simples visa atender à necessidade específica de transporte para participação no Prêmio Paulista de Dança, a ser realizado no Teatro Gamaro – Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo.

Características da Solução:

1. Serviço de Transporte em Van:

- Será contratado um veículo do tipo van, com capacidade adequada para transportar os alunos e a professora da Oficina de Dança de Ballet da Fundart (total de 17 integrantes) de forma segura e confortável.

2. Motorista Habilitado:

- A empresa fornecerá um motorista devidamente habilitado, com experiência comprovada no transporte de passageiros, garantindo uma condução segura e responsável durante todo o trajeto.

3. Combustível Incluso:

- Todo o combustível necessário para a realização do trajeto de ida e volta entre Ubatuba e São Paulo será fornecido pela empresa contratada, sem custos adicionais para a Fundart.

4. Seguro do Veículo:

- O veículo utilizado para o transporte estará coberto por seguro que inclui proteção contra acidentes, danos materiais e pessoais, garantindo a segurança de todos os passageiros durante o percurso.

5. Trajeto e Horários:

- O trajeto a ser percorrido será de Ubatuba (sede da Fundart) até o Teatro Gamaro em São Paulo, com retorno ao final do evento. Os horários de partida e retorno serão previamente definidos, assegurando a pontualidade e a organização necessária para a participação no Prêmio Paulista de Dança.

A proposta de contratação de uma empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, apresenta uma solução simples, segura e eficiente para o deslocamento dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundart para o Prêmio Paulista de Dança. Esta contratação única, sem possibilidade de prorrogação, atende de forma completa e eficaz às necessidades específicas da Fundart, garantindo a participação dos alunos no evento de forma tranquila e organizada.

IV – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, combustível e seguro do veículo, visando ao deslocamento dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart) de Ubatuba para São Paulo, para participação no Prêmio Paulista de Dança, que será realizado no Teatro Gamaro – Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo, são estabelecidos os seguintes requisitos:

1. Capacidade e Conforto do Veículo:

- O veículo tipo van deve ter capacidade suficiente para transportar os alunos e a professora, totalizando 17 pessoas.
- O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos passageiros, incluindo assentos adequados, cinto de segurança para todos os ocupantes e climatização adequada.

2. Motorista:

- O motorista deve possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria adequada para conduzir veículos de transporte de passageiros.
- O motorista deve ter experiência comprovada na condução de vans ou veículos similares, especialmente em viagens de longa distância.
- O motorista deve conhecer o trajeto e ser capaz de seguir os horários estabelecidos com pontualidade.

3. Combustível:

- A empresa contratada será responsável por fornecer todo o combustível necessário para o trajeto de ida e volta entre Ubatuba e o Teatro Gamaro, em São Paulo.

4. Seguro do Veículo:

- O veículo deve estar coberto por seguro completo, que inclua proteção contra acidentes, danos materiais e pessoais, tanto para os passageiros quanto para terceiros.
- A apólice de seguro deve estar em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes.

5. Manutenção e Condições do Veículo:

- O veículo deve passar por manutenção regular e estar em conformidade com todas as exigências legais e normativas de trânsito.
- A empresa deve apresentar comprovantes de revisões e manutenções realizadas no veículo.

6. Documentação e Legalidade:

- A empresa contratada deve estar legalmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes.
- A empresa deve apresentar toda a documentação necessária, incluindo alvarás, licenças e certificados de conformidade.

7. Pontualidade e Organização:

- A empresa deve cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para partida e retorno, garantindo a chegada pontual dos alunos ao evento – os horários serão comunicados pela professora da Oficina de Ballet, com antecedência.
- A empresa deve organizar a logística de embarque e desembarque dos alunos de forma segura e eficiente.

8. Comunicação e Suporte:

- A empresa deve disponibilizar um canal de comunicação para contato durante toda a viagem, oferecendo suporte em caso de imprevistos ou emergências.
- A empresa deve informar previamente os dados do motorista e do veículo, incluindo números de contato de emergência.

9. Segurança dos Passageiros:

- A empresa deve adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos alunos durante o trajeto, incluindo o uso obrigatório de cintos de segurança e respeito às normas de trânsito.

10. Responsabilidade e Compromisso:

- A empresa deve se comprometer a cumprir todas as responsabilidades descritas no termo de referência, garantindo a execução do serviço com qualidade, segurança e eficiência.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação da empresa especializada para o transporte em van atenda às necessidades específicas da Fundart, garantindo um deslocamento seguro, confortável e pontual dos alunos da Oficina de Dança de Ballet para participação no Prêmio Paulista de Dança.

V – MODELO DE EXECUÇÃO

1. Planejamento e Preparação:

Contratação e Documentação: Após a seleção da empresa, o contrato será formalizado com a entrega de toda a documentação legal e técnica exigida, incluindo certidões negativas, licenças e comprovantes de experiência.

2. Descrição dos Serviços

A empresa contratada deverá fornecer:

Van: Veículo adequado para transporte de passageiros, com capacidade para 17 pessoas, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade.

Motorista: Profissional qualificado, com CNH adequada para este tipo de transporte, e com experiência comprovada em transporte de grupo de passageiros.

Combustível: Fornecimento de combustível necessário para a ida e volta, conforme o itinerário descrito.

Seguro: Seguro do veículo que cubra eventuais danos, acidentes e outras ocorrências durante o transporte.

3. Itinerário e Horários

O serviço deverá contemplar o seguinte itinerário:

- **Saída:** Ubatuba, em data e horário a ser definido pela Fundart.
- **Chegada:** Teatro Gamaro, Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo.
- **Retorno:** Após o evento, em horário a ser definido pela Fundart.

A empresa deverá garantir flexibilidade de horários e a capacidade de atender eventuais ajustes de última hora conforme as necessidades da Fundart.

4. Qualidade e Segurança

A empresa deverá assegurar:

- A conformidade do veículo com as normas de segurança e manutenção.
- A formação e experiência do motorista, garantindo que possua todos os requisitos legais e regulamentares para a condução de veículos de passageiros.
- A realização de inspeções e manutenções periódicas no veículo.
- A implementação de medidas de segurança e proteção para os passageiros, incluindo o uso de cintos de segurança e outros dispositivos de segurança pertinentes.

5. Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Apresentar documentação comprobatória do seguro do veículo antes do início dos serviços.
- Manter o veículo limpo e em boas condições de funcionamento.
- Cumprir os horários estabelecidos pela Fundart, com pontualidade e responsabilidade.
- Fornecer relatórios sobre eventuais ocorrências durante o transporte, se necessário.

6. Penalidades e Rescisão

A empresa estará sujeita às penalidades previstas em lei e nas condições contratuais, caso não cumpra com as obrigações estabelecidas, incluindo, mas não se limitando a, atrasos, descumprimento de normas de segurança ou falhas na prestação do serviço. A Fundart reserva-se o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou da legislação vigente.

7. Valor e Condições de Pagamento

O valor total para a contratação será definido em dispensa eletrônica (sem licitação), com base nas propostas recebidas, incluindo todos os custos com transporte, combustível e seguro. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços.

8. Vigência e Condições

O contrato terá vigência específica para o período necessário ao transporte dos alunos, conforme data do evento e itinerário definido.

VI -GESTÃO DO CONTRATO

Para garantir que os serviços sejam realizados conforme as especificações e prazos estabelecidos no contrato, o Diretor Cultural designa o Gerente de Oficinas da Fundart, Alexandre Godine, como fiscal responsável. O fiscal será encarregado de:

- **Monitorar a Execução:** Acompanhar a execução dos serviços, assegurando que o transporte dos alunos seja realizado de acordo com o que foi previsto no contrato e no termo de referência.

- **Verificar a Conformidade:** Confirmar que todos os aspectos do serviço contratado, incluindo a qualidade do transporte, o cumprimento dos horários e a adequação do veículo, estejam em conformidade com as exigências estabelecidas.
- **Comunicar Irregularidades:** Informar imediatamente ao Diretor Cultural sobre qualquer irregularidade ou problema observado durante a execução dos serviços e recomendar as ações corretivas necessárias.
- **Responsabilidades da Empresa Contratada:**
 - **Cooperação:** Cooperar com o fiscal, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.
 - **Correção de Defeitos:** Corrigir quaisquer falhas ou deficiências nos serviços prestados conforme solicitado pelo fiscal, dentro dos prazos estabelecidos.
 - **Relatórios e Documentação:** Apresentar relatórios e documentação necessária para a fiscalização e verificação da execução dos serviços.

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Critérios de Medição

Os serviços prestados pela empresa contratada serão medidos e verificados conforme os seguintes critérios:

- **Transporte Completo:** A medição será realizada com base na conclusão dos serviços de transporte, incluindo ida e volta, conforme o itinerário estabelecido. A empresa deve garantir a execução completa do transporte dos alunos da oficina de Ballet para São Paulo e retorno, conforme o cronograma definido pela Fundart.
- **Comprovação de Serviço:** A empresa deverá apresentar documentos e comprovações que atestem a realização do transporte, como relatórios de viagem, assinaturas dos responsáveis pela viagem e registros de quilometragem.
- **Documentação de Pagamento:** A medição dos serviços também considerará a apresentação da nota fiscal detalhada e outros documentos fiscais pertinentes, que devem refletir o valor acordado e a descrição dos serviços prestados.

2. Condições de Pagamento

- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o fiscal do contrato.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.
- **Documentação Necessária:** O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal correspondente, relatório de execução dos serviços e aprovação da coordenação do festival.

Os critérios de medição e pagamento asseguram que a empresa contratada receba o pagamento de acordo com o cumprimento das etapas e a qualidade dos serviços prestados, garantindo a transparência e a efetividade do contrato.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

A contratação de empresa especializada para o transporte em van, incluindo motorista, gasolina e seguro do veículo, visando a deslocamento dos alunos da Oficina de Dança de Ballet da Fundação de Arte e Cultura (Fundart), de Ubatuba para São Paulo, para participar do Prêmio Paulista de Dança, que será realizado no Teatro Gamaro – Rua Almeida Lima, 1176, Mooca, São Paulo, ocorrerá por meio de contratação direta com base na melhor combinação de técnica e preço. A seguir, detalham-se os critérios de seleção:

1. Forma de Contratação:

- **Contratação Direta:** O processo será realizado através de contratação direta, com dispensa eletrônica, conforme as normas e regulamentações vigentes. A escolha da empresa será feita com base na análise da proposta técnica e de preço, garantindo a melhor relação custo-benefício.

2. Critérios de Seleção:

- **Melhor Combinação de Técnica e Preço:** A seleção será baseada na melhor combinação entre a proposta técnica e o preço ofertado. Serão avaliados os seguintes aspectos:
- **Análise de Propostas:** Serão solicitadas propostas detalhadas que incluam a descrição dos serviços, o cronograma de execução e a tabela de preços. As propostas serão avaliadas pela Fundart, que considerará a qualidade técnica e o preço para determinar a empresa que oferece a melhor combinação.

3. Documentação Necessária:

- **Certidões e Licenças:** A empresa deverá apresentar documentação legal e técnica, incluindo certidões negativas de débitos, licenças e comprovantes de experiência, para garantir a regularidade e a capacidade de execução do contrato.

4. Procedimentos de Seleção:

- **Avaliação das Propostas:** A Fundart analisará as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos do Termo de Referência e os critérios estabelecidos para a seleção.
- **Decisão Final:** A decisão sobre a contratação será baseada na proposta que melhor atender às exigências técnicas e oferecer o melhor preço, assegurando que o contrato seja atribuído à empresa que oferece a solução mais vantajosa para o evento.

A seleção do fornecedor será conduzida de forma transparente e objetiva, garantindo que a empresa escolhida esteja plenamente capacitada.

IX – ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da disputa da dispensa eletrônica. A estimativa de preço baseia-se no valor gasto de maneira unitária em contratos anteriores com empresas de transporte de van, realizados pela Fundart:

Contratação de empresa para locação de van Para levar 12 bailarinas da Oficina de Ballet da fundart para competição na cidade de Joinville

1504 quilômetros de ida e volta para Joinville

Processo de compras 72/2023 de 21/07/2023

R\$ 8.000,00 sendo R\$ 5,31 o valor do quilômetro

Com base nos valores expostos acima, espera-se que a contratação seja de cerca de R\$5,31.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.39.04.1100000

Ubatuba, 06 de agosto de 2024

Alexandre Godine – Gerente de Oficinas

Francisco Dias de Campos – Diretor Cultural